

- I - descrição circunstanciada da execução do ajuste;
- II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;
- III - as ocorrências que o Fiscal julgar pertinentes relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e
- IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único. A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Fiscal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RUDSON ROSA GUERRA**

Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo 492978

PORTARIA Nº 257, de 24 de setembro de 2024

Designa Gestora de Contrato

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER,**

no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 44 da Lei estadual n. 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, o comando do o art. 117 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as disposições da Lei estadual n. 17.928, de 27 de dezembro de 2012, especialmente o seu art. 51 e seguintes, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 202417576002520, resolve:

Art. 1º Designar à servidora LAURA SILVA PEDATELA CARVALHO, portadora do CPF nº \*\*\*.537.981-\*\*, para atuar como Gestora do Contrato de Repasse nº 959750/2024, cujo objeto é a Reforma e modernização do Centro de Excelência Arquiteto Eurico Godoi na cidade de Goiânia - Goiás, celebrado em 26/06/2024 entre esta Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEEL/GO e o Ministério do Esporte - MESP, no valor atual de R\$ 734.095,79

(Setecentos e trinta e quatro mil e noventa e cinco reais e setenta e nove centavos), sendo que R\$ 733.361,69 (Setecentos e trinta e três mil e trezentos e sessenta e um reais e sessenta e nove centavos) de repasse financeiro pelo Ministério do Esporte - MESP e R\$ 734,10 (setecentos e trinta e quatro reais e dez centavos), de Contrapartida pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEEL/GO.

Art. 2º Designar o servidor GUSTAVO CARRIJO TIAGO, portador do CPF nº \*\*\*.576.521-\*\*, para atuar como suplente da titular, substituindo-a em seus impedimentos e afastamentos legais.

Art. 3º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o (a) servidor (a) ora designado (a), deverá:

I - Acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II - Observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

Art. 4º Estabelecer ainda, que o (a) Gestor (a) ora designado (a) apresentará ao Superintendente de Segurança e Infraestrutura Esportiva, relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

I - Descrição circunstanciada da execução do contrato;

II - Eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III - As ocorrências que os Gestores julgarem pertinentes relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e

IV - A necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único - A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo (a) Gestor (a).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RUDSON ROSA GUERRA**

Protocolo 492981

PORTARIA Nº 274, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

Concede progressão funcional

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER,**

no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 44 da Lei estadual n. 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, com fundamento na Lei estadual n. 15.678, de 02 de junho de 2006, estatuída pela Lei estadual n. 17.094, de 02 de junho de 2010, e tendo em vista o Processo SEI 202400003003521, notadamente na Decisão Judicial proferida no bojo do Processo nº 5254458-59.2013.8.09.0051, resolve:

Artigo 1º Conceder a Progressão Funcional, nos termos previstos na Lei n. 15.678/2006 que dispõe sobre o Quadro Permanente de Pessoal e o Plano de Cargos e Remuneração da Agência Goiana de Esporte e Lazer e Lei n. 17.094/2010, cujos efeitos retroagem a 1º de junho de 2010, aos servidores ocupantes de cargo previstos no Grupo Ocupacional Analista de Esporte e Lazer, ocupantes do cargo de Instrutor de Técnica Esportiva, prevista no Plano de Cargos e Remuneração, conforme discriminado abaixo:

	NOME	CPF	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA DEVIDA NA DATA DE APOSENTADORIA	DATA PREVISTA DAS EVOLUÇÕES
1	ANA VALÉRIA RIZZO DE AZEREDO BASTOS	285.902.951-68	Referência 07	Referência 10	01/06/2010 - Referência 09 01/06/2013 - Referência 10
2	RUBEM TEIXEIRA DE JESUS FILHO	607.397.037-49	Referência 09	Referência 12	01/06/2010 - Referência 09 01/06/2013 - Referência 10 01/06/2016 - Referência 11 01/06/2019 - Referência 12

Parágrafo único. A evolução funcional de que tratam este artigo terão seus efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 2010, bem como, devendo os servidores em destaque perceber a diferença de remuneração e reflexos desde esta data, nos moldes da Decisão Judicial acostada aos autos nº 5254458-59.2013.8.09.0051 e Processo Administrativo SEI nº 202400003003521.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 270/2024, retroagindo seus efeitos conforme estabelecido no parágrafo único, do art. 1º desta Portaria.

**RUDSON ROSA GUERRA**

Protocolo 493023